



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense

LIDO NA SESSÃO DO DIA

15 ABR 2025

1º SECRETARIO

PROTOCOLO

APROVADO
VAI AO EXPEDIENTE
En 15/04/2025

REQUERIMENTO

Nº

1893/25

AUTOR: DEP. DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais a concessão de Voto de Louvor à escritora **Selva Libertad Velarde Hurtado de Ribera**, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do estado de Rondônia.

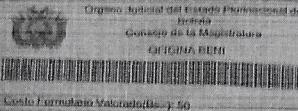
O Parlamentar que subscreve, nos termos do inciso XII do artigo 181 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do estado de Rondônia, requer à Mesa Diretora, a concessão de Voto de Louvor à escritora **Selva Libertad Velarde Hurtado de Ribera**, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 09 de abril de 2025.

DELEGADO CAMARGO
DEPUTADO ESTADUAL
REPUBLICANOS

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente requerimento tem por objetivo solicitar a concessão de Voto de Louvor à escritora Selva Libertad Velarde Hurtado de Ribera, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos do estado de Rondônia.</p> <p>Breve histórico</p> <p>" Selva Libertad Velarde Hurtado de Ribera, nasceu em Loreto, província de Marbán del Beni, em 25 de maio de 1958. Narradora oral, atriz de teatro, séries de televisão e cinema, defensora dos direitos humanos dos povos indígenas e das mulheres, e autora de poesia íntima e testemunhal. Publicou poesia, teatro, ensaios, biografias para catálogos e revistas, e aparece em antologias nacionais. Gestor cultural e facilitador de diálogos sobre questões culturais regionais e interação entre comunidades e voluntários/estudantes ou representantes de organizações internacionais. Como Representante Departamental do Provedor de Justiça de Beni e Pando, promoveu estudos sobre a situação laboral dos trabalhadores das explorações pecuárias de Beni, o diagnóstico do trabalho infantil nas cabanas de castanheiros, bem como o estado vulnerável dos indígenas Tsimanes do rio Maniqui Alto. Foi membro de júris de prémios e bolsas em artes literárias e plásticas. Membro do Júri de Impressão 2011-2023. Ex-Presidente da Casa da Cultura de Beni "Gilfredo Cortés Candia".</p> <p>A homenageada também se destacou no meio literário. Ela é uma das autoras da obra Vivências do Amazonas, escrevendo o artigo Mene Lorenza Yaca Caguana, das páginas 98 a 101, escrita por 70 mulheres do Brasil e da Bolívia, incluindo residentes em outras regiões e no exterior, como Alemanha, França e Portugal. O livro reúne relatos que abordam migrações e experiências de vida, trazendo histórias pungentes e, por vezes, engraçadas, que retratam a realidade de muitas mulheres. A obra serve de inspiração para que outras mulheres reconheçam suas trajetórias próprias e se sintam encorajadas a registrar suas vivências.</p> <p>Destarte, solicito apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Requerimento.</p>			

ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
ORGANO JUDICIAL
SUCRE - BOLIVIA



Serie: F-OJICAP-2023
Consejo de la Magistratura
Resolución N° 38 / 2019
Resolución de Director: DAF 15.06.2019

Nº 2185421

Bs. 50.-

Certificado de Antecedentes Penales

OJ-CM-8801099202609131

LA UNIDAD NACIONAL DEL REGISTRO JUDICIAL DE ANTECEDENTES PENALES DEL CONSEJO DE LA MAGISTRATURA, CON LA ATRIBUCION CONFERIDA POR EL ART. 442, TITULO III DEL LIBRO CUARTO, SEGUNDA PARTE DE LA LEY N°1970 CODIGO DE PROCEDIMIENTO PENAL, A SOLICITUD DEL(1) INTERESADO, CERTIFICA:

Que revisados los Archivos de los nueve Distritos Judiciales del país, ingresados al Archivo Nacional del Registro Judicial de Antecedentes Penales desde 1992 hasta la fecha de emisión del presente documento, se constata que el(a) ciudadano(a):

SELVA LIBERTAD VELARDE HURTADO DE RIBERA

CI 1701134

NO REGISTRA ANTECEDENTE PENAL REFERIDO A SENTENCIA CONDENATORIA EJECUTORIADA, DECLARATORIA DE REBELDIA O SUSPENSION CONDICIONAL DEL PROCESO

El uso del presente certificado es exclusivamente para el motivo descrito a continuación:

TRAMITE ADMINISTRATIVO : PARA VIAJE AL EXTERIOR - BRASIL

El presente informe queda nulo y sin valor legal alguno si contiene enmiendas, borrones o superposiciones, teniendo el mismo una vigencia de un año calendario.

Es franqueado en la ciudad de Trinidad a los catorce(14) días del mes de Abril de dos mil veinticinco(2025) años.

184071ae7

MSc. Sandra Leonor Ramos Huarachi
ENCARGADA REJAP NACIONAL
CONSEJO DE LA MAGISTRATURA
ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA

Dr. Luis Esteban Vaca Pach
ENCARGADO REJAP - BENI



OJ-2185421-850-BVH

(Esta Dirección no se Responsabiliza en caso de homónimos ni de otras circunstancias que puedan presentarse, si no habeas recordado los datos anteriores para individualizar al ciudadano.)

CONSEJO DE LA MAGISTRATURA: Calle Luis Paz Arce N° 290 - Tel. (591) 4-6913519 - <http://magistratura.org.bo>
REJAP NACIONAL: Calle Aniceto Solares N° 26 - Tel. (591) 4-6913224 - Sucre - Bolivia

